



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

INDICAÇÃO Nº 053/2013.

AUTOR: ÁLVARO CARVALHO DE MENEZES NETO.

ASSUNTO: "SOLICITO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPERI, O ENVIO DE MENSAGEM A ESTA CASA LEGISLATIVA CONTENDO PROJETO DE LEI, DISPONDO SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO CADASTRAMENTO DE TODOS OS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE JAPERI, NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOVIMENTO DA INDICAÇÃO

Lida no expediente em 12 de Setembro de 2013

Deferida em _____

Encaminhado em 12 de Setembro de 2013 pelo Ofício N.º 082/2013

Respondido em _____ pelo Ofício N.º _____

Arquivada em _____

Secretaria, _____ de _____ de _____



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Ver. Álvaro Carvalho de Menezes Neto

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº / 2013.

EMENTA:

"SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPERI O ENVIO DE MENSAGEM A ESTA CASA LIGEISLATIVA CONTENDO PROJETO DE LEI, DISPONDO SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO CADASTRAMENTO DE TODOS OS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE JAPERI, NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: Vereador Álvaro Carvalho de Menezes Neto

INDICO À MESA DIRETORA, NA FORMA REGIMENTAL, SEJA OFICIADO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPERI PARA QUE ENVIE MENSAGEM A ESTA CASA LEGISLATIVA, CONTENDO PROJETO DE LEI, NOS SEGUINTE TERMOS:

PROJETO DE LEI Nº, de 11 de setembro de 2013.

C. M. JAPERI PROTOCOLO
DATA: <u>10 / 09 / 2013</u>
Nº <u>053</u> <u>07</u> <u>011</u>

"Torna obrigatório o cadastramento de todos os alunos das escolas públicas e privadas instaladas no Município de Japeri, no sistema único de saúde – SUS, e determina outras providências."

Art. 1º - Torna obrigatório o cadastramento de todos os alunos das escolas públicas e privadas instaladas no Município de Japeri, no sistema único de saúde – SUS, com os seguintes objetivos:

- I – Promover, proteger e prevenir a doença na Comunidade Educativa;
- II – Apoiar a inclusão escolar das crianças com necessidades de saúde e educativas especiais;
- III – Promover um ambiente escolar seguro e saudável;
- IV – Reforçar os fatores de proteção relacionados com os estilos de vida saudáveis;
- V – Contribuir para o desenvolvimento dos princípios das escolas promotoras da saúde,

Art. 2º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde, em ação conjunta com a Secretaria Municipal de Educação, firme parcerias, com objetivo de formar equipes e estabelecer um cronograma de atividades, conforme estabelece o Decreto Federal nº 6.286/2007.

C. M. JAPERI EXPEDIENTE LIDO
DATA: <u>22 / 09 / 2013</u>

Art. 3º - O monitoramento e avaliação das ações do PSE serão realizados por comissão intersetorial constituída em ato conjunto dos Secretários Municipais da Saúde e da Educação.

Art. 4º - Os recursos financeiros correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas à sua cobertura, repassadas ao Município pelos Ministérios da Saúde e da Educação, as despesas de cada qual para a execução dos respectivos encargos no PSE.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japeri, 12 de setembro de 2013.



Álvaro Carvalho de Menezes Neto
Vereador



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Ver. Álvaro Carvalho de Menezes Neto

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº / 2013.

JUSTIFICATIVA

Marco da história da Saúde Pública no Brasil o Sistema Único de Saúde – SUS é um dos maiores programas de prestação de saúde pública do mundo; e desde o ano de 2011 o Cidadão brasileiro passou a precisar do Cartão Nacional da Saúde – CNS para ter acesso aos serviços prestados pelo Sistema único de Saúde.

A determinação que estabeleceu a exigência do Cartão está na Portaria nº 763, de 20 de julho de 2011, do Ministério da Saúde, cuja exigência passou a vigorar a partir do dia 1º de março de 2012, onde todos os estabelecimentos de Saúde, o usuário terá de informar o número de seu Cartão Nacional de Saúde do SUS, não importando se o atendimento é pelo Sistema Único, particular ou por plano de saúde; o o número de inscrição no Sistema passou a ser exigido para o registro de todos os procedimentos de saúde, incluindo os ambulatoriais e hospitalares. Razão pela qual a proposição objeto desta indicação traz propõe a obrigatoriedade do cadastramento dos alunos da rede pública, e também dos alunos da rede privada de ensino instalada no Município de Japeri.

Complementar à questão do cadastramento no SUS, o Programa Saúde na Escola – PSE foi instituído pelo Decreto Presidencial nº 6286/2007; seu gerenciamento envolve a adoção de uma política intersetorial e conjunta do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, visando a principalmente a prevenção, a promoção e atenção à saúde dos alunos do ensino público no âmbito das escolas e unidades de saúde, com a integração da educação e equipes da saúde durante as fases de execução do programa.

Trata-se de um programa composto por cinco componentes e o primeiro é formado por três atividades: avaliação clínica e psicossocial, avaliação nutricional e da saúde bucal.

O segundo componente destina-se a ações de promoção da saúde e prevenção das doenças e agravos tendo como estratégias as seguintes ações:

Promoção de saúde e prevenção de saúde e agravos;

Promoção da alimentação saudável;

Promoção da atividade física; Educação para a Saúde Sexual e Reprodutiva;

Prevenção ao uso do álcool, tabaco e outras drogas.

O Terceiro componente visa a Educação permanente de profissionais da Educação e Saúde e de Jovens para o Programa Saúde na Escola – PSE. E está baseado em três eixos: gestão de formação, gestão de operacionalização e organização dos diferentes formatos de formação.

O quarto componente visa monitorar e avaliar a saúde dos estudantes que são fundamentais para o direcionamento das ações de saúde e educação.

Já o quinto componente prevê o monitoramento e avaliação do PSE através de informações das equipes por meio de formulário eletrônico.

No entanto, a maior justificativa para a adesão ao programa está no fato de que só quem leciona nas escolas públicas e privadas sabe o quanto crianças e adolescentes precisam ser atendidos por Ele o professor; sendo que em muitos casos o problema está na falta de saúde do Aluno.

Não tenho dúvidas que o objetivo expresso nesta proposição é de grande relevância para o Município, que terá um programa de cunho preventivo cujas melhorias alcançadas resultarão na redução dos índices de atendimento na área de saúde, e também nas melhorias dos rendimentos escolares dos Alunos.

Japeri, 12 de setembro de 2013.


Álvaro Carvalho de Menezes Neto
Vereador